

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

## **PROJETO DE LEI Nº 1.614, DE 1999**

Dispõe sobre a liquidação de sinistros, pela Sociedade Seguradora, referente a danos e avarias sofridas por veículo segurado.

**Autor:** Deputado WAGNER SALUSTIANO

**Relator:** Deputado NEY LOPES

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de lei apresentado no início da presente Legislatura, que veda à Sociedade Seguradora, na liquidação de sinistros ocorridos em veículos, a faculdade de impor a escolha de “oficina autorizada” para os reparos necessários.

O Projeto foi distribuído inicialmente à CDCMAM – Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado JOSÉ BORBA.

A seguir foi a vez da CFT – Comissão de Finanças e Tributação, analisar o Projeto. A Comissão concluiu pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou de despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira/orçamentária do mesmo. No mérito, o Projeto foi aprovado, endossando-se o Parecer do Relator, ilustre Deputado EUJÁCIO SIMÕES.

Agora o Projeto encontra-se nesta dourada CCJR – Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e no prazo previsto para o regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da presente proposição é válida, uma vez que compete privativamente à União legislar sobre Seguros (art. 22, VII, da CF). No mais, nada compromete a constitucionalidade e a juridicidade do Projeto, não sendo a matéria reservada outrossim à Lei Complementar.

Quanto à técnica legislativa, também nada a objetar, sendo respeitados os preceitos da Lei Complementar nº 95/98.

Assim, pelos argumentos expostos, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 1.614/99.

É o voto.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2001.

Deputado NEY LOPES  
Relator